



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A EMPRESA EQUIPE DE APOIO SINDETTAS LTDA, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO N.º020/2020, DECORRENTE DA DISPENSA N.º014/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.216.362/0001-30, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilson Cardoso dos Santos, e a empresa **EQUIPE DE APOIO SINDETTAS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.363.885/0001-07 com sede a Rua Coronel Sebrao nº263 neste ato representada pela Sr. **Carlos Tavares de Oliveira** portadora do **CPF N.º366.181.795-72, RG.900.659-SSP-SE**, adiante firmado, doravante denominada CONTRATADA tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato 020/2020 celebrado em 07 de maio de 2020, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com a Lei 13.979/2020 que disciplina a contratação pública extraordinária no período do COVID-19 na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo para mais 02(dois) meses com o contingente de 10(homens) para o controle do distanciamento social seletivo da COVID-19 na área da feira Do Município de Malhador ao preço unitário de R\$180,00(cento e oitenta reais) para as feiras de setembro nas datas 07,14,21,28/2020 e outubro 05,12,19,26/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo será de 31/08/2020 a 31/10/2020 podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação permitir e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública ,conforme art.4º da Lei 13979/2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste aditivo importa em R\$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), com efetivo de 10(dez) homens ao preço unitário de R\$180,00(cento e oitenta reais) para as feiras do mês de setembro nos dias 07,14,21,28/2020 e para as feiras do mês de outubro nos dias 05,12,19,26/2020.

05- CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

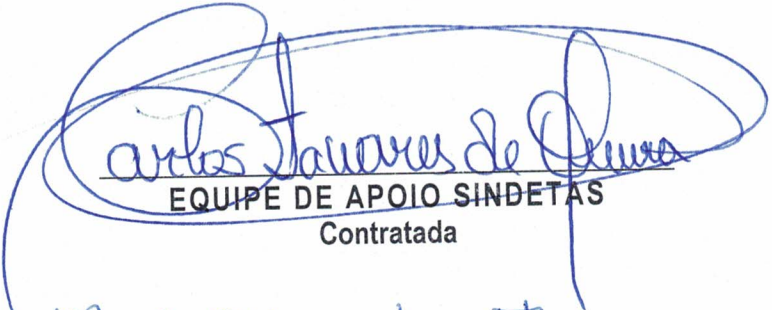
Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 31 de Agosto de 2020



Gilson Cardoso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



EQUIPE DE APOIO SINDETAS
Contratada

TESTEMUNHAS:



Maria Eliane dos Santos



Flávia Tuls da Cunha